



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Conselheiro Domingos Neto

Telefone(s): (65) 3613-7513

e-mail: presidencia@tce.mt.gov.br

Ofício Nº : 1000/2018

Cuiabá-MT, 26 de junho de 2018

A sua Senhoria a Senhora

LAIZA SILVA ORMOND DE CAMPOS

Av. Vereador Juliano da Costa Marques, 877, Torre D, Apto. 303, Jardim Aclimação

CEP: 78.050-253, Cuiabá/MT

Assunto: Processo nº 34.532-6/2017 (Auditoria Especial de Conformidade).

Prezada Senhora,

Por meio do Ofício n. 546/2018 desta Presidência, Vossa Senhoria foi CITADA para apresentar alegações de defesa sobre os apontamentos emitidos pela Secretaria de Controle Externo de Auditorias Operacionais deste Tribunal.

No entanto, até a presente data, conforme certificação da Gerência de Controle de Processos Diligenciados Vossa Senhoria não apresentou manifestação.

Assim sendo, com fundamento no artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República, artigos 6º e 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), artigos 137, "c" e "d", e 140, da Resolução Normativa n. 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa, **REITERO a CITAÇÃO** de Vossa Senhoria, concedendo-lhe novo prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar alegações de defesa sobre os apontamentos contidos no Relatório Técnico Preliminar ([Doc. Digital nº 57798/2018](#)) e respectivo Anexo ([Doc. Digital n. 57792/2018](#)), emitidos pela Secretaria de Controle Externo de Auditorias Operacionais deste Tribunal, referentes a Auditoria Especial de Conformidade sobre despesas judiciais de saúde relacionados a procedimentos cirúrgicos realizados no Hospital Fêmeina, sob a responsabilidade da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso – SES/MT, sob pena de declaração de revelia e consequente aplicação de seus efeitos, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e artigo 140, § 1º, do Regimento Interno.

Informo que, por limitação do sistema Control-P não foi possível a inserção dos documentos relativos ao prontuário do paciente como anexos. Desse modo, acompanha o referido processo informações técnicas em formato de CD-DVD, cuja cópia poderá ser solicitada mediante requerimento.

Atenciosamente,

(assinatura digital)¹

Conselheiro **DOMINGOS NETO**

Presidente

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.